
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 10 de Maio de 2024
Edição 730 ---EDIÇÃO ESPECIAL---

**DECRETO Nº 5.880, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Aprova o desmembramento de área do imóvel situado na Estrada Municipal Joaquim Pedro da Costa, no Bairro da Limeira, Pouso Alegre/MG, objeto da Matrícula nº 121.737, de propriedade de Eurides Garcia de Souza Leite e Outros, CPF nº 552.236.726-15.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 31499/2024, apresentado por Eurides Garcia de Souza Leite e Outros, CPF nº 552.236.726-15, requerendo a aprovação do desmembramento de área;

CONSIDERANDO que o desmembramento é previsto nos artigos 29 a 35 da Lei Municipal nº 6.544/2021, e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 58/2024, na data de 09/05/2024, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da área do imóvel situada na Estrada Municipal Joaquim Pedro da Costa, no Bairro da Limeira, objeto da Matrícula nº 121.737, com área total de 62.108,67 m² (sessenta e dois mil, cento e oito, vírgula sessenta e sete metros quadrados), registrado Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, propriedade de Eurides Garcia de Souza Leite e Outros, CPF nº 552.236.726-15.

Art. 2º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: **Gleba 01A** com 12.065,09 m² (doze mil e sessenta e cinco, vírgula zero nove metros quadrados), com testada de 71,03 m (setenta e um, vírgula zero três metros) para a Estrada Municipal Joaquim Pedro da Costa. **Gleba 01B** com 50.043,43 m² (cinquenta mil e quarenta e três, vírgula quarenta e três metros quadrados) com testada de 86,86 m (oitenta e seis, vírgula oitenta e seis metros) para a Estrada Municipal Joaquim Pedro da Costa, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.

§ 1º. Para os 15% correspondentes à transferência de área ao Município para o ato do desmembramento, previstas no artigo 34, inciso I, alínea C, da Lei Municipal nº 6.544/2021, é isento em desmembramento de glebas destinadas à implantação de indústrias que possuam Carta de Intenções mediante aprovação do órgão municipal competente.

§ 2º Fica firmada entre o Município de Pouso Alegre e Eurides Garcia de Souza Leite e Outros, em 07 de maio de 2024, a Promessa de Doação de Imóvel com Autorização de Imissão na Posse das seguintes áreas Matrícula nº 32.525, com 0,5785 ha, Matrícula nº 122.443, com 0,5799 ha e Matrícula nº 121.738, com 0,8162 ha, devidamente caracterizadas no Memorial Descritivo anexo.

§ 3º. O desmembramento apenas poderá ocorrer em áreas dotadas de sistema viário oficializado e com a execução de infraestrutura básica necessária, sendo sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto sanitário e sistema de iluminação, conforme art. 29, parágrafo 1º e seus incisos, da Lei nº 6.544/2021, compromisso registrado na Carta de Intenções.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.


Parágrafo único. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Art. 4º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento de áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de maio de 2024.



JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino